LEI Nº. 5.884 DE 30/06/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CANOINHAS.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o município de Canoinhas e a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas e ceder servidores públicos efetivos para fins de atuar no município e prestar serviço a esta fundação.

Parágrafo único – As despesas correrão por conta das dotações do orçamento municipal.

Art. 2° - As condições, prazos, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidos no Termo de Convênio a ser firmado.

Parágrafo único – O convênio a ser firmado terá validade apenas até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento